



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

PARECER Nº 100/2025-CCI

1. ASSUNTO:

PROCESSO:	247/2025
ÓRGÃO GESTOR:	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MODALIDADE DE LICITAÇÃO:	PREGÃO ELETRÔNICO 9/2023-020 SMAS
CONTRATO:	20230331 (PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADO)
ORDENADOR DE DESPESA:	JULENICE NAZARIO DO NASCIMENTO
OBJETO:	1º TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE QUANTITATIVO DE ATÉ 25% – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FUNERÁRIOS, COMPREENDENDO: FORNECIMENTO DE URNAS FUNERÁRIAS, PREPARAÇÃO DO CORPO E TRASLADO
CONTRATADA:	GOLD PAX SERVIÇOS PÓSTUMOS EIRELI – ME – CNPJ 27.772.772/0001-06
VALOR TOTAL ORIGINAL DO CONTRATO:	R\$ 251.159,95 (DUZENTOS CINQUENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)
VALOR A ADITIVAR:	R\$ 58.040,56 (CINQUENTA E OITO MIL, QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)
VALOR TOTAL APÓS ADITIVADO	R\$ 309.200,51 (TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS)

2. INTRODUÇÃO

A COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO, instituída através da Lei Municipal nº 097/2005, responsável pelo CONTROLE INTERNO do Município de Abel Figueiredo, através do seu Coordenador ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA nomeado pela Portaria Municipal nº 165/2025, declara para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos



ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO

Municípios do Estado do Pará, nos termos da Instrução Normativa nº 22/2021/TCMPA, que recebeu para análise o Processo Administrativo nº 247/2025, que se refere ao 1º Aditivo de Acréscimo de Quantitativo do Contrato nº 20230331 oriundo Do Pregão Eletrônico nº 9.2023-020 - FMAS.

3. AMPARO LEGAL

A presente análise tem o seu fulcro legal amparado pela Lei 14.133/21, conforme previsto no seu Capítulo 7, especialmente os seus Artigos 124, I, b, e 125, no que é pertinente e Cláusula Décima-Sexta do Contrato Original.

4. PROPÓSITO

Verificar a conformidade do processo assuntado acima com a legislação referida, seus regulamentos e Normativas de órgãos afim.

5. RELATÓRIO

O processo em análise é composto por 01 Volume, no qual consta a seguinte documentação:

1. Termo de Autuação.
2. Ofício 180/25-SEMDEPS.
3. Cópia do Contrato original.
4. Justificativa técnica e econômica da vantajosidade do acréscimo das quantidades .
5. Planilha de quantitativos de Itens a serem acrescidos para o Aditivo.
6. Declaração de Crédito Orçamentário.
7. Minuta do Termo Aditivo.
8. Parecer Jurídico.
9. Despachos do Departamento de Planejamento.

6. ANÁLISE

Após a verificação dos documentos elencados, e, à luz da legislação aplicada, constata-se que foram cumpridas as formalidades processuais e administrativas para o aditamento de acréscimo de 25% de itens contratados através do contrato original nº 20230331, conforme proposto na planilha juntada a este processo, cujos valores servirão de parâmetro para realização do competente Termo Aditivo a ser Realizado. A justificativa da vantajosidade técnica e econômica para o referido acréscimo de 25% nos quantitativos, apontada pelo Art. 118, inciso IV, do Decreto Municipal nº 014/23-PMAF, encontra-se manifesta no Termo de Justificativa do Gestor do Contrato Original, peça esta, autuada neste Processo. Vale ressaltar que a formalização do competente Termo Aditivo em análise provocará a alteração contratual nas seguintes Cláusulas:

a) Na Cláusula Primeira (DO OBJETO CONTRATUAL), será acrescido os quantitativos dos itens da planilha de quantitativos constante deste Processo cujo valor é de **R\$ 58.040,56 (CINQUENTA E OITO MIL, QUARENTA REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)** elevando, em consequência, o valor total original do contrato de **R\$ 251.159,95 (DUZENTOS CINQUENTA E UM MIL, CENTO E CINQUENTA E NOVE REAIS E NOVENTA E CINCO CENTAVOS)** para



**ESTADO DO PARÁ
GOVERNO MUNICIPAL
PREFEITURA DE ABEL FIGUEIREDO
COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO**

R\$ 309.200,51 (TREZENTOS E NOVE MIL, DUZENTOS REAIS E CINQUENTA E UM CENTAVOS; e b) Na Cláusula Décima-Terceira (DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA), alterar a dotação orçamentária para o exercício de 2025, conforme Declaração de Crédito Orçamentário juntada a este processo.

Observa-se, no momento da emissão deste parecer, a ausência dos documentos de habilitação previstos em Lei os quais deverão ser juntados, pelo Departamento de Licitações e Contratos, ao processo, antes da assinatura do competente Termo Aditivo.

7. CONCLUSÃO

Visto o acima exposto e observando que o acréscimo a ser realizado no Contrato assuntado, bem como o procedimento administrativo para realizá-lo, obedecem aos limites da lei, conforme o Art. 125 da Lei 14.133/21; observando a justificativa da vantajosidade técnica e econômica manifesta no Termo de Justificativa do Gestor, juntado a este Processo; e, ainda, de acordo com avenças contratuais da Cláusula Décima-Sexta (DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO) do Contrato original, esta Controladoria é de parecer favorável à continuação deste Processo. Recomendo ao Departamento de Licitações e Contratos: a) Alterar na minuta do competente Termo Aditivo, a ser gerado, as cláusulas apontadas no item 6 deste Parecer; b) Transcrição da Planilha de Acréscimo de Itens no objeto do Termo Aditivo; c) Juntada dos documentos de habilitação; d) Numeração das páginas dos documentos inseridos com indicação de suas quantidades, individualmente; numeração sequencial do processo; e) Conservar a especificação dos itens acrescidos na Planilha conforme o contrato original; e f) Elencar as Cláusulas a serem alteradas na Cláusula do Objeto do Termo Aditivo.

Abel Figueiredo, PA, em 02 de Julho de 2025.

**ZEZILDO GONÇALVES DE SOUZA
Coordenador de Controle interno
Portaria nº 165/25**